

Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2020.09.24.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 020/2020, de 01/04/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar/ambulatorial, destinados as Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de Setembro de 2020 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de Outubro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08 de Outubro de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

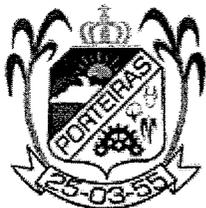
4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.99
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.30.99

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1 - Os licitantes participantes que cotarem preços e vierem sagar-se vencedores junto aos **LOTES 01, 02 e 03**, deverão apresentar junto aos documentos de habilitação a comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), sob pena de **inabilitação/desclassificação** nos referidos Lotes.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

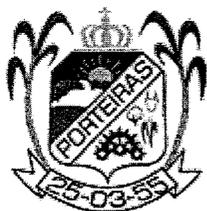
6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.bll.org.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

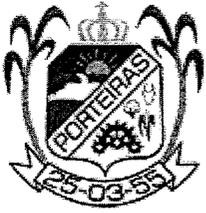
7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

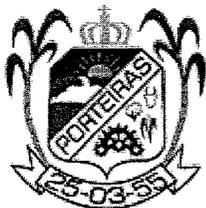
9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou

ADU



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 9.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

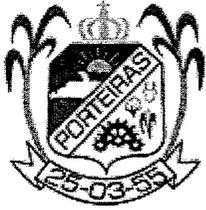
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.5.3 e 9.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **9.5.5**.

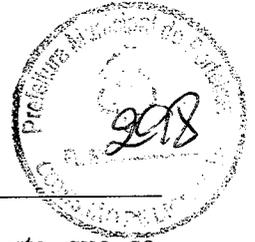
9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 9.5.6**.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

ADMISSÃO



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacoes@porteiras.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

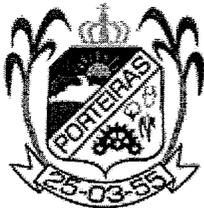
10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas

Almy



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

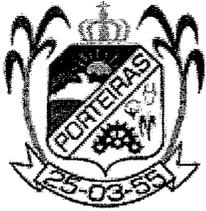
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

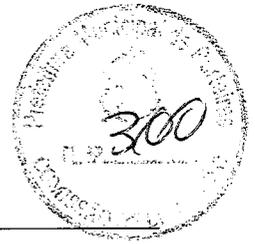
12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16

Handwritten signature



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

q) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

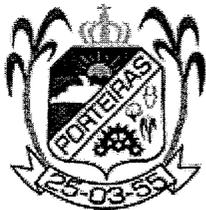
14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

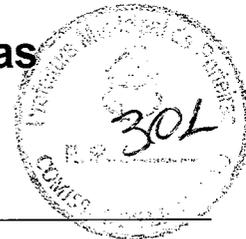
15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

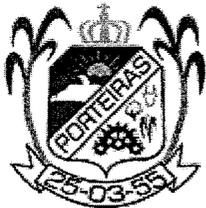
17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 17.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porteiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Porteiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 19.3** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do **item 19.3** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 19.3** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no **item 19.8** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

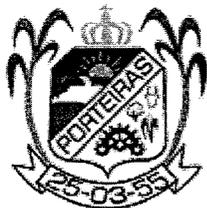
20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

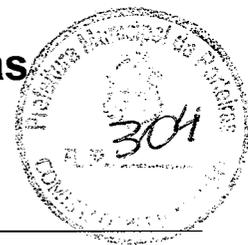
20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que

Handwritten signature



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

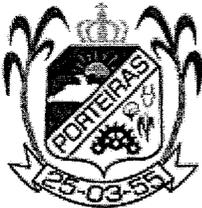
21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@porteiras.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.bl.org.br “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

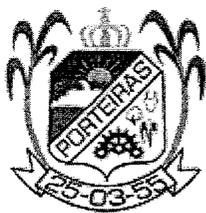
ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 24 de Setembro de 2020.


Franceilda Cavares dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar/ambulatorial, destinados as Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição visa disponibilizar medicamentos e materiais de uso ambulatorial/hospitalar, subsídios essenciais, para eficácia das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município relacionadas ao atendimento da população de Porteiras/CE, através das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, de modo a assegurar a regular execução de atividades essenciais voltadas a Saúde Pública, garantindo assim atendimento adequado, conforme porte das referidas unidades, junto a população amparada pelo Sistema Único de Saúde.

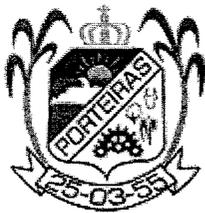
2.2 - Ressalta-se ainda que a realização de novo certame licitatório para a aquisição em pauta, a qual fora objeto de certames já realizados neste exercício financeiro, decorre de rescisões contratuais ocorridas, fazendo-se necessário, portanto, novo procedimento para assegurar o devido funcionamento das unidades de saúde, sem que os profissionais e a população local sejam prejudicados.

3 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública.



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4 - DA DIVISÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

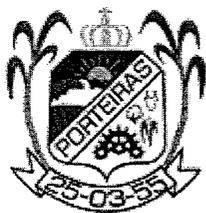
4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote: 01 - Medicamentos I					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ampicilina 1G inj. cx c/50 Amp+Diluyente	CX	4	393,88	1.575,52
2	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Cx com 2 x 0,4ml	CX	25	88,75	2.218,75
3	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Cx com 50 amp x 1 ml	CX	4	91,12	364,48
4	Aminofilina inj. 0,24g cx com 100 x 10ml	CX	3	80,00	240,00
5	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj. cx com 100 x 1ml	CX	3	90,08	270,24
6	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. Cx c/50 x 5ml F/A+Dil	CX	20	437,65	8.753,00
7	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Cx com 10 amp x 20ml	CX	5	204,72	1.023,60
8	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Cx c/10 x 10ml	CX	5	22,23	111,15
9	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml. Sol. inj. Cx c/6 amp x 1ml	CX	18	11,39	205,02
10	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Cx c/36 amp x 1 ml	CX	12	197,04	2.364,48
11	Xylocaina (Cloridrato de Lidocaína) 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Cx c/25 x 20ml	CX	80	100,16	8.012,80
12	Efortil (Cloridrato de Etilefrina) inj. Cx com 6 x 1ml	CX	40	6,00	240,00
13	Heparina sódica 5000UI/0,25ml, cx c/25 amp.	CX	20	101,83	2.036,60
14	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	2	166,04	332,08
15	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj. Cx c/200 fr plas trans x 10ml	CX	20	137,20	2.744,00
16	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj. Cx com 50 x 100ml	CX	8	510,83	4.086,64
17	Noradrenalina (Hemitartrato de Norepinefrina) 8mg Sol. inj. cx com 10 amp x 4 ml	CX	10	91,10	911,00
18	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. Cx c/20 FA + 20 amp x 10 ml	CX	50	120,67	6.033,50
19	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Cx c/50 amp x 2ml	CX	20	355,33	7.106,60
20	Oxacilina sódica 500mg inj. cx c/50 Amp + Dil 5ml	CX	100	95,18	9.518,00
21	Oxiton (Ocitocina) 5UI inj. cx com 50 amp x 1ml	CX	4	60,01	240,04
22	Sulfato de Gentamicina 20 mg/ml inj. Cx c/2 amp x 1ml	CX	200	3,01	602,00
23	Transamin (ácido tranexâmico) 50mg/ml. Sol. inj. Cx c/5 amp x 5ml	CX	200	15,20	3.040,00
24	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Cx com 50 x 1ml	CX	40	205,50	8.220,00
25	Fosfato de clindamicina 300mg/2mL cx c/ 50 amp x 2 ml	CX	2	132,42	264,84
26	Fosfato de clindamicina 600mg/4mL cx c/ 50 amp x 4 ml	CX	2	261,58	523,16
Total R\$					71.037,50

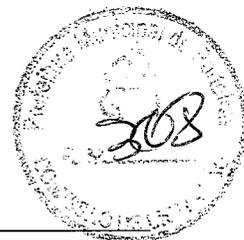
Lote: 02 - Medicamentos II					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg inj. Cx com 25amp.vd x 2ml	CX	35	59,00	2.065,00
2	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml inj. cx com 100 amp. x 2ml	CX	55	133,06	7.318,30
3	Dramin B6 (Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml) Sol. Inj. Cx c/100 amp x 1ml	CX	13	143,39	1.864,07
4	Gentamicina Sulfato de, 40mg inj. cx c/2 amp x 1ml	CX	75	2,65	198,75
5	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL cx c/50 x 2ml	CX	86	223,51	19.221,86
6	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL cx c/ 50 x 4ml	CX	45	225,51	10.147,95
7	Hioscina Composta Inj. (20mg + 2,5g) cx c/100 x 5ml	CX	65	410,67	26.693,55
8	Hioscina Simples (Buscopan / Butilbrometo de Escopolamina) 20mg/ml Sol inj. Cx com 5 amp x 1ml	CX	200	12,27	2.454,00
9	Noripurum (Sacarato de hidróxido férrico) 20mg/ml Solução Injetável Endovenosa. Cx c/ 5 amp x 5 ml	CX	65	63,65	4.137,25
10	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj. cx c/2 amp x 2ml	CX	100	4,42	442,00
Total R\$					74.542,73

Lote: 03 - Medicamentos III					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Mesalazina (Mesacol) 500mg supositório cx c/ 10 und.	CX	180	62,77	11.298,60
2	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg cx c/ 30 comp	CX	90	271,26	24.413,40
3	Mesalazina (Mesacol) 800mg cx c/ 30 comp	CX	200	162,79	32.558,00
4	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	CX	12	174,20	2.090,40
5	Lamitor CD 100 mg cx. C/ 60 comp.	CX	12	111,51	1.338,12
Total R\$					71.698,52

[Handwritten signatures and initials]



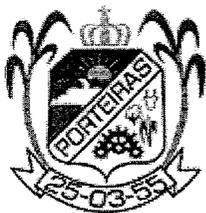
Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote: 04 - Material médico-hospitalar/ambulatorial I					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Gel para ultrassom 1KG	UND	50	10,40	520,00
2	Avental Descartável Manga Longa TNT 30g, pct c/ 10 und. (uso hospitalar)	PCT	1100	71,18	78.298,00
3	Cord Clamp Esteril (Prendedor Umbilical)	UND	50	0,62	31,00
4	Eletrodo descartável modelo MSGTS-06, espuma, gel sólido pct c/ 50 und.	PCT	210	16,30	3.423,00
5	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m.	UND	150	4,96	744,00
6	Fita métrica 3mt; resistente, inelástica e flexível, com precisão de 0,1 cm.	UND	14	10,13	141,82
7	Fita microporosa hipoalérgica 10cm x 4,5m.	UND	700	9,33	6.531,00
8	Fraldas descartáveis adulto, pct c/08und.tam. EX,G,M,P.	PCT	5000	14,01	70.050,00
9	Fraldas descartáveis infantil, pct com 08 und.tam.EX,G,M,P.	PCT	2000	6,76	13.520,00
10	Gel condutor para eletrocardiograma 5KG	UND	2	36,23	72,46
11	Gel para ultrassom 5KG.	UND	9	30,26	272,34
12	Lençóis descartáveis multi-uso, com gel absorvente, 80x80cm, pct c/06und.	PCT	200	20,09	4.018,00
13	Papel lençol descartável pardo em rolo de 50cmx50m.	UND	80	10,44	835,20
14	Papel para ECG Dixtal 215x280 PCT com 100 folhas.	PCT	50	20,55	1.027,50
15	Propé descartável, não estéril, fabricado em polipropileno, possui acabamento com elástico, para melhor fixação nos pés, cor branco, atóxico e apirogênico, pct c/ 100 und	PCT	50	38,12	1.906,00
16	Touca (Turbante) Hosp. Branca Elast. Pct c/100 und	PCT	110	18,62	2.048,20
17	Tubo de Latex N. 200 c/15m.	UND	2	45,02	90,04
18	Tubo de Latex N. 204 c/15m.	UND	2	82,14	164,28
19	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m	UND	100	4,92	492,00
20	Fita microporosa hipoalérgica 50mmx10m	UND	300	4,23	1.269,00
				Total R\$	185.453,84

Lote: 05 - Material médico-hospitalar/ambulatorial II					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Esfigmomanometro Adulto	UND	15	95,53	1.432,95
2	Lanterna clínica, em metal cromado ou alumínio, lâmpada 2,5V à vácuo, para uso com duas pilhas tipo AAA (palito)	UND	5	24,59	122,95
3	Nebulizador completo c/ proteção antibacteriana, máscaras em tamanho infantil e adulto, 3 filtros de reposição (no mínimo), boquilha e mangueira	UND	5	197,33	986,65
4	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo SB100 + inf	UND	3	252,00	756,00
5	Estetoscópio - com diafragma duplo de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única adulto	UND	25	23,59	589,75
6	Estetoscópio - com diafragma duplo de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única infantil	UND	10	24,23	242,30
7	Tensiômetro adulto - com manguito e pera em PVC, braçadeira em tecido resistente, alcance 18 a 35 cm, em material sintético, lavável e fecho em metal ou velcro, manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - aprovado pelo INMETRO.	UND	24	107,33	2.575,92
8	Tensiômetro infantil - com manguito e pera em PVC, braçadeira em tecido resistente, alcance 10 a 18cm material sintético, lavável e fecho em metal ou velcro, manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - aprovado pelo INMETRO.	UND	6	101,10	606,60
9	Kit medidor de glicose - glicosímetro - com : 1 aparelho monitor de glicemia com bateria, 10 lancetas, 10 tiras-teste, 1 Estojo para transporte e 1 Guia de primeiros passos.	KIT	34	57,60	1.958,40
10	Kit Micronebulização adulto Rosca.	KIT	30	11,86	355,80
11	Kit Micronebulização infantil Rosca.	KIT	30	9,91	297,30
12	Manômetro c/ valvula redutora de pressão de cilindro de oxigenio medicinal. Escala de pressão do manometro: 0 à 31,5MPa (0 à 315 Kgf/cm²); corpo: latão cromado; conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT.	UND	13	123,27	1.602,51
13	Máscara de oxigênio hospitalar Adulta, transparente, com clip em alumínio e elásticos, tubo de 2,13m, reservatório de 10ml no mínimo e Registro ANVISA	UND	23	26,53	610,19
14	Máscara de oxigênio hospitalar Infantil, transparente, com clip em alumínio e elásticos, tubo de 2,13m, reservatório de 10ml no mínimo e Registro ANVISA	UND	16	29,82	477,12
15	Mascaras tripla com elástico 100% polipropileno, hipoalergenico	CX	700	56,17	39.319,00

[Handwritten signature]
10/11/11



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02

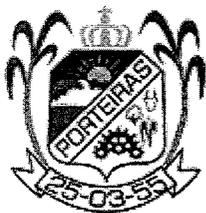


	inodoro. Caixa c/50unid.				
16	Mascara de venturi adulto, com elástico, Tubo corrugado, 6 diluidores coloridos e tubo de oxigênio.	UND	7	44,53	311,71
17	Mascara de venturi infantil, com elástico, Tubo corrugado, 6 diluidores coloridos e tubo de oxigênio.	UND	7	24,53	171,71
18	Termômetro clínico digital.	UND	70	16,87	1.180,90
19	Tiras teste para determinação de glicemia cx c/ 50 und.	CX	500	38,92	19.460,00
20	Umificador de oxigênio 250ml - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo.	UND	24	28,35	680,40
21	Reanimador pulmonar tipo Ambu, adulto. COMPONENTES: Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto ou Infantil. Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm; Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone; Balão de Borracha auto-inflável ao ser pressionado; Conexão para alimentação de gás Oxigênio; Válvula de admissão de ar em Policarbonato para conexão da bolsa reservatório com membrana de Silicone; Bojo transparente de Policarbonato; Coxim anatômico de Borracha; Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Bolsa reservatório de Oxigênio com conector de diâmetro 22,0mm; Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás Oxigênio à válvula de entrada do balão do Reanimador).	UND	4	212,30	849,20
22	Reanimador pulmonar tipo Ambu, infantil neonatal. COMPONENTES: Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto ou Infantil. Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm; Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone; Balão de Borracha auto-inflável ao ser pressionado; Conexão para alimentação de gás Oxigênio; Válvula de admissão de ar em Policarbonato para conexão da bolsa reservatório com membrana de Silicone; Bojo transparente de Policarbonato; Coxim anatômico de Borracha; Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Bolsa reservatório de Oxigênio com conector de diâmetro 22,0mm; Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás Oxigênio à válvula de entrada do balão do Reanimador).	UND	2	207,43	414,86
23	Esfigmomanômetro pediátrico	UND	5	96,19	480,95
24	Copo para nebulizador / inalador (de acordo com o kit micronebulizador)	UND	200	10,29	2.058,00
Total R\$					77.541,17

Lote: 06 - Material médico-hospitalar/ambulatorial III					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Luva cirúrgica estéril 7,5.	PAR	1600	1,84	2.944,00
2	Luva cirúrgica estéril 8,0.	PAR	2100	1,85	3.885,00
3	Luva cirúrgica estéril 8,5.	PAR	100	1,97	197,00
4	Luva látex de cano longo Danny confeccionada em látex natural, palma antiderrapante sem forro, seu cano alongado com fechamento no antebraço. Tam. P/M/G	PAR	156	12,03	1.876,68
5	Luva p/procedimentos G cx c/100 und	CX	300	40,66	12.198,00
6	Luva p/ procedimentos M cx c/100 und	CX	2350	37,17	87.349,50
7	Luva p/ procedimentos P cx c/100 und	CX	500	38,01	19.005,00
Total R\$					127.455,18

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 607.728,94 (seiscentos e sete mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado e com valores extraídos da Tabela de preços da Agência Nacional de Vigilância Sanitária disponível no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br, do painel de preços do governo federal (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br) e de websites de comércios dos devidos produtos.

4.3 - As quantidades constantes na planilha acima, são estimativas, ficando a Contratante obrigada



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



a solicitar apenas as quantidades estritamente necessárias para suas atividades.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - Os licitantes participantes que vierem sagar-se vencedores junto aos **LOTES 01, 02 e 03**, deverão possuírem Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**).

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e do Fundo Nacional/Estadual de Saúde, classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.99
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.30.99

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

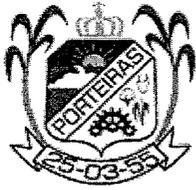
Porteiras/CE, 24 de setembro de 2020.

DE ACORDO

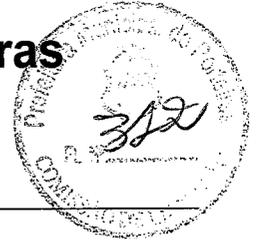

FRANCEILTA TAVARES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município


MARIA LEDA CLEMENTINO DE
ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar/ambulatorial, destinados as Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE: 01 - MEDICAMENTOS I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ampicilina 1G inj. cx c/50 Amp+Diluyente	CX	4			
0002	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Cx com 2 x 0,4ml	CX	25			
0003	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Cx com 50 amp x 1ml	CX	4			
0004	Aminofilina inj.0,24g cx com 100 x 10ml	CX	3			
0005	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj. cx com 100 x 1ml	CX	3			
0006	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. Cx c/50 x 5ml F/A+Dil	CX	20			
0007	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Cx com 10 amp x 20ml	CX	5			
0008	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Cx c/10 x 10ml	CX	5			
0009	Cloridrato de Etilerfrina 10 mg/ml. Sol. inj. Cx c/6 amp x 1ml	CX	18			
0010	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Cx c/36 amp x 1 ml	CX	12			
0011	Xylocaina (Cloridrato de Lidocaína) 2% (20mg/ml) sem vasocontritor inj. Cx c/25 x 20ml	CX	80			
0012	Efortil (Cloridrato de Etilerfrina) inj. Cx com 6 x 1ml	CX	40			
0013	Heparina sódica 5000UI/0,25ml, cx c/25 amp.	CX	20			
0014	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	2			
0015	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj. Cx c/200 fr plas trans x 10ml	CX	20			
0016	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj. Cx com 50 x 100ml	CX	8			
0017	Noradrenalina (Hemitartarato de Norepinefrina) 8mg Sol. inj. cx com 10 amp x 4 ml	CX	10			
0018	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. Cx c/20 FA + 20 amp x 10 ml	CX	50			
0019	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Cx c/50 amp x 2ml	CX	20			
0020	Oxacilina sódica 500mg inj. cx c/50 Amp + Dil 5ml	CX	100			
0021	Oxiton (Ocitocina) 5UI inj. cx com 50 amp x 1ml	CX	4			
0022	Sulfato de Gentamicina 20 mg/ml inj. Cx c/2 amp x 1ml	CX	200			
0023	Transamin (ácido tranexâmico) 50mg/ml. Sol. inj. Cx c/5 amp x 5ml	CX	200			
0024	Epnefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Cx com 50 x 1ml	CX	40			
0025	Fosfato de clindamicina 300mg/2mL cx c/ 50 amp x 2 ml	CX	2			
0026	Fosfato de clindamicina 600mg/4mL cx c/ 50 amp x 4 ml	CX	2			
Total:						

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



LOTE: 02 - MEDICAMENTOS II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg inj. Cx com 25amp.vd x 2ml	CX	35			
0002	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml inj. cx com 100 amp. x 2ml	CX	55			
0003	Dramin B6 (Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml) Sol. Inj. Cx c/100 amp x 1ml	CX	13			
0004	Gentamicina Sulfato de, 40mg inj. cx c/2 amp x 1ml	CX	75			
0005	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL cx c/50 x 2ml	CX	86			
0006	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL cx c/50 x 4ml	CX	45			
0007	Hioscina Composta Inj. (20mg + 2,5g) cx c/100 x 5ml	CX	65			
0008	Hioscina Simples (Buscopan / Butilbrometo de Escopolamina) 20mg/ml Sol inj. Cx com 5 amp x 1ml	CX	200			
0009	Noripurum (Sacarato de hidróxido férrico) 20mg/ml Solução Injetável Endovenosa. Cx c/ 5 amp x 5 ml	CX	65			
0010	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj. cx c/2 amp x 2ml	CX	100			
Total:						

LOTE: 03 - MEDICAMENTOS III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Mesalazina (Mesacol) 500mg supositório cx c/ 10 und.	CX	180			
0002	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg cx c/ 30 comp	CX	90			
0003	Mesalazina(Mesacol) 800mg cx c/ 30 comp	CX	200			
0004	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	CX	12			
0005	Lamitor CD 100 mg cx. C/ 60 comp.	CX	12			
Total:						

LOTE: 04 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/AMBULATORIAL I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Gel para ultrassom 1KG	UND	50			
0002	Avental Descartável Manga Longa TNT 30g, pct c/ 10 und. (uso hospitalar)	PCT	1100			
0003	Cord Clamp Esteril (Prendedor Umbilical)	UND	50			
0004	Eletrodo descartável modelo MSGTS-06, espuma, gel sólido pct c/ 50 und.	PCT	210			
0005	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m.	UND	150			
0006	Fita métrica 3mt; resistente, inelástica e flexível, com precisão de 0,1 cm.	UND	14			
0007	Fita microporosa hipoalérgica 10cm x 4,5m.	UND	700			
0008	Fraldas descartáveis adulto, pct c/08und.tam. EX,G,M,P.	PCT	5000			
0009	Fraldas descartáveis infantil, pct com 08 und.tam.EX,G,M,P.	PCT	2000			
0010	Gel condutor para eletrocardiograma 5KG	UND	2			
0011	Gel para ultrassom 5KG.	UND	9			
0012	Lençóis descartáveis multi-uso, com gel absorvente, 80x80cm, pct c/06und.	PCT	200			
0013	Papel lençol descartável pardo em rolo de 50cmx50m.	UND	80			
0014	Papel para ECG Dixtal 215x280 PCT com 100 folhas.	PCT	50			
0015	Propé descartável, não estéril, fabricado em polipropileno, possui acabamento com elástico, para melhor fixação nos pés, cor branco, atóxico e apirogênico, pct c/ 100 und	PCT	50			
0016	Touca (Turbante) Hosp. Branca Elast. Pct c/100 und	PCT	110			
0017	Tubo de Latex N. 200 c/15m.	UND	2			
0018	Tubo de Latex N. 204 c/15m.	UND	2			
0019	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m	UND	100			
0020	Fita microporosa hipoalérgica 50mmx10m	UND	300			
Total:						

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



LOTE: 05 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/AMBULATORIAL II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Esfigmomanometro Adulto	UND	15			
0002	Lanterna clínica, em metal cromado ou alumínio, lâmpada 2,5V à vácuo, para uso com duas pilhas tipo AAA (palito)	UND	5			
0003	Nebulizador completo c/ proteção antibacteriana, máscaras em tamanho infantil e adulto, 3 filtros de reposição (no mínimo), boquilha e mangueira	UND	5			
0004	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo SB100 + inf	UND	3			
0005	Estetoscópio - com diafragma duplo de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única adulto	UND	25			
0006	Estetoscópio - com diafragma duplo de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única infantil	UND	10			
0007	Tensiómetro adulto - com manguito e pera em PVC, braçadeira em tecido resistente, alcance 18 a 35 cm, em material sintético, lavável e fecho em metal ou velcro, manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - aprovado pelo INMETRO.	UND	24			
0008	Tensiómetro infantil - com manguito e pera em PVC, braçadeira em tecido resistente, alcance 10 a 18cm material sintético, lavável e fecho em metal ou velcro, manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - aprovado pelo INMETRO.	UND	6			
0009	Kit medidor de glicose - glicosímetro - com : 1 aparelho monitor de glicemia com bateria, 10 lancetas, 10 tiras-teste, 1 Estojo para transporte e 1 Guia de primeiros passos.	KIT	34			
0010	Kit Micronebulização adulto Rosca.	KIT	30			
0011	Kit Micronebulização infantil Rosca.	KIT	30			
0012	Manômetro c/ válvula redutora de pressão de cilindro de oxigênio medicinal. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5MPa (0 à 315 Kgf/cm ²); corpo: latão cromado; conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT.	UND	13			
0013	Máscara de oxigênio hospitalar Adulta, transparente, com clip em alumínio e elásticos, tubo de 2,13m, reservatório de 10ml no mínimo e Registro ANVISA	UND	23			
0014	Máscara de oxigênio hospitalar Infantil, transparente, com clip em alumínio e elásticos, tubo de 2,13m, reservatório de 10ml no mínimo e Registro ANVISA	UND	16			
0015	Mascaras tripla com elástico 100% polipropileno, hipoalergênico inodoro. Caixa c/50unid.	CX	700			
0016	Mascara de venturi adulto, com elástico, Tubo corrugado, 6 diluidores coloridos e tubo de oxigênio.	UND	7			
0017	Mascara de venturi infantil, com elástico, Tubo corrugado, 6 diluidores coloridos e tubo de oxigênio.	UND	7			
0018	Termômetro clínico digital.	UND	70			
0019	Tiras teste para determinação de glicemia cx c/ 50 und.	CX	500			
0020	Umidificador de oxigênio 250ml - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo.	UND	24			
0021	Reanimador pulmonar tipo Ambu, adulto. COMPONENTES: Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto ou Infantil. Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm; Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone; Balão de Borracha auto-inflável ao ser pressionado; Conexão para alimentação de gás Oxigênio; Válvula de admissão de ar em Policarbonato para conexão da bolsa reservatório com membrana de Silicone; Bojo transparente de Policarbonato; Coxim anatômico de Borracha; Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Bolsa reservatório de	UND	4			



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	Oxigênio com conector de diâmetro 22,0mm; Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás Oxigênio à válvula de entrada do balão do Reanimador).					
0022	Reanimador pulmonar tipo Ambu, infantil neonatal. COMPONENTES: Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto ou Infantil. Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm; Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone; Balão de Borracha auto-inflável ao ser pressionado; Conexão para alimentação de gás Oxigênio; Válvula de admissão de ar em Policarbonato para conexão da bolsa reservatório com membrana de Silicone; Bojo transparente de Policarbonato; Coxim anatômico de Borracha; Válvula de controle em Policarbonato com 02 (duas) membranas de Silicone; Bolsa reservatório de Oxigênio com conector de diâmetro 22,0mm; Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás Oxigênio à válvula de entrada do balão do Reanimador).	UND	2			
0023	Esfigmomanômetro pediátrico	UND	5			
0024	Copo para nebulizador / inalador (de acordo com o kit micronebulizador)	UND	200			
						Total:

LOTE: 06 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/AMBULATORIAL III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva cirúrgica estéril 7,5.	PAR	1600			
0002	Luva cirúrgica estéril 8,0.	PAR	2100			
0003	Luva cirúrgica estéril 8,5.	PAR	100			
0004	Luva látex de cano longo Danny confeccionada em látex natural, palma antiderrapante sem forro, seu cano alongado com fechamento no antebraço. Tam. P/M/G	PAR	156			
0005	Luva p/procedimentos G cx c/100 und	CX	300			
0006	Luva p/ procedimentos M cx c/100 und	CX	2350			
0007	Luva p/ procedimentos P cx c/100 und	CX	500			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

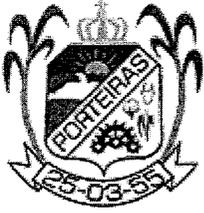
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal De Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1**, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar/ambulatorial, destinados as Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Leda Clementino de Almeida, residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar/ambulatorial, destinados Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

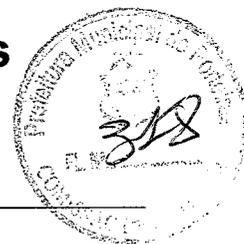
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

Almeida



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/BLMAC, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

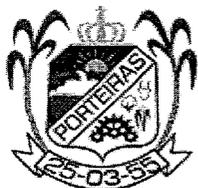
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

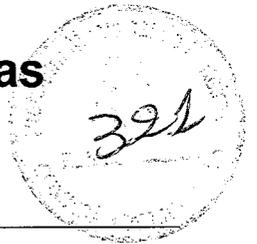
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Dum